



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

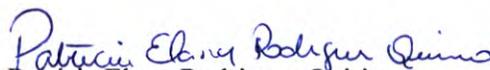
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 012/2023**

Às 12:00h (doze) horas do dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2023, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itabaiana, nomeada pela **Portaria nº1388, de 02 de agosto de 2023**, para divulgação do resultado do julgamento dos envelopes de habilitação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a Construção da Escola Municipal Profª Clara Meireles Teles, Bairro Sitio Porto, neste município para atender o teor do Termo de Compromisso Nº 202201216-1, celebrado entre a Prefeitura de Itabaiana e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, o Plano de Aplicação Programa Alfabetizar pra Valer; gize-se, ainda, que a presente avença também será custeada às expensas municipais. Ao iniciar a sessão foi constatada a presença apenas da empresa **TECCOL ENGENHARIA LTDA**, na qualidade de Empresa de Grande Porte, representada pelo Sr. Waldy Mauricio do Nascimento Júnior; e a ausência da representante da **MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, embora todos estivessem cientes conforme Ata da sessão encaminhada por e-mail, publica no Diário Oficial do Município e no Site do município. Ato contínuo, o Presidente Substituto da Comissão comunicou que os documentos de habilitação foram analisados pela comissão, pelo Engenheiro Civil José Robson Santos da Paixão, CREA 2720293954, no que se refere a qualificação técnica, conforme parecer técnico nº 088/2023 e pela coordenadora de núcleo Isabella Santos Vieira, no que se refere a qualificação econômico financeira; com base nas análises, esta comissão constata a **HABILITAÇÃO** das Empresas: **MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e TECCOL ENGENHARIA LTDA**. Diante do exposto, será aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações, expirando-se o prazo em **29/12/2023** (vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e três), encaminhando cópia desta ata e dos pareceres técnicos para todos os licitantes. Após, caso seja interposto o referido recurso, fica desde já aberto prazo para impugnação de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, §3º da Lei 8.666/93, expirando-se o prazo de impugnação no dia **08/01/2024** (oito de janeiro de dois mil e vinte e quatro). Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.

  
Augusto Douglas Mendonça Ribeiro  
Presidente Substituto da CPL

  
Elaine Cristina dos Santos Cunha  
Membro

  
Patricia Elany Rodrigues Quirino  
Membro

**EMPRESA PRESENTE:**

  
**TECCOL ENGENHARIA LTDA**

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10